



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- Gabinete do Prefeito -

OFÍCIO Nº 2882/2023

Em 27 de julho de 2023.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**PAULO LANDIM**  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
Rua São Bento, 887.  
CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

**Câmara Municipal de Araraquara**

Protocolo: 7492/2023 de 27/07/2023 17:00  
Documento: Resposta nº 1 ao Requerimento nº 509/2023  
Interessado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
Destinatário: GER. DE EXPEDIENTE LEGISLATIVO.

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 509/2023**, de autoria do Vereador **RAFAEL DE ANGELI**, sobre o assunto, em anexo, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Colocando-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,



**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal



Araraquara, 21 de julho de 2023.

**Requerimento nº 509/2023**

**Autor: Vereador Rafael de Angeli**

**Processo nº 49.632/2023**

À

Chefia de Gabinete do  
Prefeito Municipal de Araraquara

Com nossos cordiais cumprimentos, preliminarmente informamos que ao instaurarmos os estudos para contratação de Laboratórios de Análises Clínicas para a execução de exames ao SUS, levamos em consideração a dimensão de nossa rede de atendimento em saúde pública e o volume de exames atendidos, além do contato de alguns laboratórios interessados, como Laboratório São Lucas e um empresário de São Paulo que possui uma relativamente pequena rede de serviços de Análises Clínicas e que interessou-se em abrir laboratório em Araraquara.

Com as informações acima, concluímos pela modalidade de Credenciamento, que é a hipótese de inexigibilidade, que permite a contratação de todos os interessados aptos e com expertise na execução do objeto, sendo a tabela referência comum a todos os prestadores a SIGTAP/SUS<sup>1</sup>.

Tal modalidade embora não seja prevista na lei 8.666/93<sup>2</sup> (lei que embasou o processo), foi utilizada inicialmente pelo Tribunal de Contas da União, gerando jurisprudência no tema e é recorrentemente usada por vários órgãos de públicos (hipótese essa que agora é regulamentada pela Lei 14.133/2021<sup>3</sup> que se encontra em fase transitória de substituição da lei 8.666/93).

O laboratório São Lucas mesmo tendo demonstrado interesse, e apesar de vários contatos com os sócios da empresa, analisaram a documentação do certame, mas não deram prosseguimento ao credenciamento, o empresário que havia se interessado em um primeiro momento também não deu seguimento. Não obstante ao contato dos interessados, buscamos estimular a participação dos laboratórios Unilab, IPC e Hemac a credenciem-se, mas sem sucesso até o momento. Em todo caso, a modalidade de credenciamento determina que o processo fique aberto por tempo indeterminado, possibilitando o credenciamento de novos prestadores a qualquer tempo.

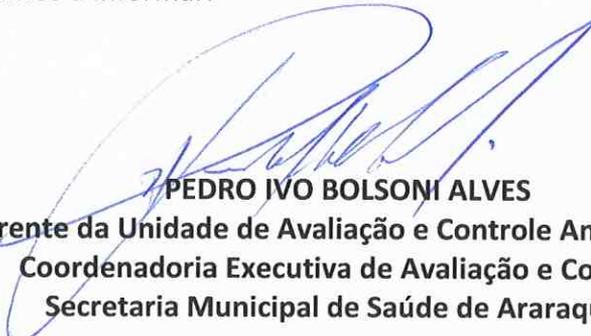
Sobre o motivo dessa situação persistir, infere-se que os laboratórios mais antigos possuem uma clientela estabelecida que provavelmente ocupe todo seu efetivo e potencial de execução, e um contrato com o SUS, mesmo que fracionado (dividido com outros prestadores), poderia proporcionar um sobre volume na clínica a ponto de comprometer a qualidade no atendimento, além de poderem pensar que o volume de trabalho não seja



exatamente compensatório em relação a remuneração. Mas trata-se de uma hipótese, que somente poderia ser confirmada com exatidão pelas clínicas que optaram por não participar do certame.

O Laboratório de Análises Clínicas Dr. Arnaldo Buainain, juntamente com o Laboratório da UNESP prestam serviço de forma regular ao município, por pelo menos 13 anos sempre pelas vias legais instituídas pelos rigorosos processos licitatórios conduzidos pelo município. Conforme exposto acima, alguns prestadores apesar de terem manifestado interesse na fase de pré-licitação não oficializaram a intenção da prestação do serviço.

Era o que tínhamos a informar.



**PEDRO IVO BOLSONI ALVES**  
Gerente da Unidade de Avaliação e Controle Ambulatorial  
Coordenadoria Executiva de Avaliação e Controle  
Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara



**ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**  
Secretária Municipal de Saúde de Araraquara/SP

<sup>1</sup> <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

<sup>2</sup> [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8666cons.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm)

<sup>3</sup> [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)